

POLÍTICA ANTISSUBORNO	NA 00-05
	Página: 1/3

Edição	Histórico das Publicações	Elaborado	Verificado	Aprovado
Mai./19	1.ª publicação	Hélio Azevedo	Comitê de Implantação	Presidente

POLÍTICA ANTISSUBORNO

Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

POLÍTICA ANTISSUBORNO	NA 00-05
	Página: 1/3

1. OBJETIVOS

- 1.1. Assegurar que durante o exercício das suas atividades os colaboradores e os terceiros vinculados ao INTS observem a ética, a legalidade e a transparência.
- 1.2. Comunicar e treinar os colaboradores e os terceiros em relação às diretrizes desta política.
- 1.3. Promover campanhas de divulgação desta política, tanto no âmbito interno quanto no âmbito externo.
- 1.4. Implementar procedimentos que mitiguem os riscos no processo de contratação de pessoal e de fornecedor.
- 1.5. Documentar, identificar e analisar criticamente todas as informações relacionadas à gestão do sistema antissuborno.
- 1.6. Implantar controles que gerenciem os riscos de suborno.
- 1.7. Incentivar o relato de violação às leis e as normas internas.
- 1.8. Implementar e manter um programa de auditoria.
- 1.9. Promover melhorias contínuas na gestão do sistema antissuborno.

2. APLICAÇÃO

Esta política integra do Programa de Compliance do INTS, sendo aplicável a todos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e Transparência e a todos os Colaboradores vinculados ao **INTS**, direta ou indiretamente, bem como aos terceiros que estabelecerem vínculo com a instituição, a exemplo dos prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócio, conveniados e patrocinados.

3. COMPETÊNCIAS

A *alta administração* do INTS tem o compromisso de promover as ações necessárias para assegurar a eficácia do sistema de gestão antissuborno.

Compete ao *Analista de Compliance e Qualidade* o gerenciamento do sistema antissuborno, devendo reportar qualquer questão diretamente ao Presidente, ao Conselho de Ética e Transparência ou ao Conselho de Administração do INTS.

4. DIRETRIZES ANTISSUBORNO

- 4.1. É proibido oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) qualquer tipo de vantagem indevida (ex. presentes, doações, patrocínios, incentivos, pagamentos de facilitação e outros benefícios), seja a agente público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão que beneficie ou que possa beneficiar o INTS.
- 4.2. É vedado aos colaboradores do INTS, nas relações que mantém com outros colaboradores, fornecedores, contratantes, comunidades atendidas, Poder Público e os órgãos de controle, solicitar ou aceitar qualquer tipo de benefício, direto ou indireto, para realizar ou deixar de realizar dever funcional.

POLÍTICA ANTISUBORNO	NA 00-05
	Página: 1/3

- 4.3. É proibido o exercício de influência imprópria por parte de terceiro em benefício do INTS.
- 4.4. É vedada a contratação de colaboradores ou terceiros cuja relação com agentes públicos ou o histórico reputacional possa representar alto risco ao INTS.
- 4.5. O INTS repudia a concessão de doação ou apoio político, direto ou indireto, seja a partidos ou a candidatos a cargos públicos.
- 4.6. É dever de todos, ao perceber qualquer sinal de violação à lei, inclusive à Lei Anticorrupção, ou as normas internas do INTS, comunicar tal fato imediatamente através dos seguintes canais: 08007999956; compliance@ints.org.br; ou site;
- 4.7. Não será admitido qualquer tipo de retaliação a pessoa que, de boa-fé, apresentar uma denúncia, sendo-lhe assegurado o anonimato.
- 4.8. O descumprimento das diretrizes previstas nesta política poderá acarretar sanções disciplinares e contratuais, independente das penalidades legais previstas.

5. SETORES ENVOLVIDOS

Todos os setores.

6. DOCUMENTOS ENVOLVIDOS

NA 00/02 – Código de Ética e Conduta do INTS
NA 00/03 – Código de Conduta de Terceiros
NA 00/06 – Política de Brindes e Outros
NA 00/07 – Política de Doações e Contribuições Filantrópicas

7. ATUALIZAÇÕES

Esta política deverá ser revisada anualmente ou sempre que ocorrerem alterações na legislação vigente ou procedimentos que afetem o conteúdo da mesma.

8. VALIDADE

Esta norma entrará em vigor a partir de 01/06/2019.

9. APROVAÇÃO

Validado e aprovado em: 15 de maio de 2019, Salvador - Bahia.

Presidente do INTS.